



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire


Parecer ao Projeto de Lei CM/67/2003, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 10 novembro de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Jerônimo Humberto Devoti

  
\_\_\_\_\_  
Secretário  
José Lourenço Freire

  
\_\_\_\_\_  
Membro  
Omar Silva da Costa



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

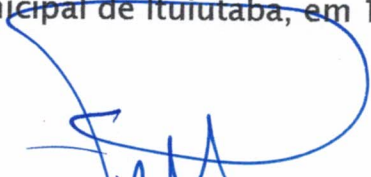
Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/67/2003, do Executivo, que autoriza o abertura de crédito especial e dá outras providências.


A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

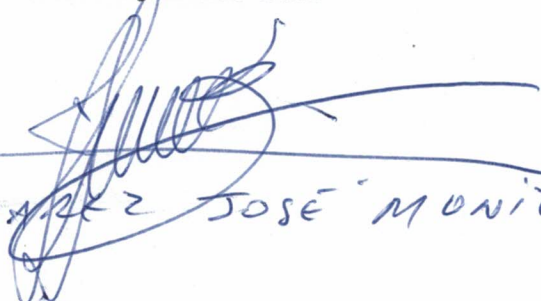
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 10 de novembro de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
Elviro Novaes Andrade

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Luziano Justino Dias

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
JUAREZ JOSÉ MONIZ

MEMBR

## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

Ofício nº 2003/434

Assunto: Encaminha Mensagem nº 48/2003

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 4 de novembro de 2003.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 48/2003, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**RUBENS ERIFATAN VAZ**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

## P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

## MENSAGEM N. 48/2003

Ituiutaba, 4 de novembro de 2003

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação e votação desse nobre Parlamento Municipal, autoriza abertura de crédito especial, destinado à cobertura de despesas com pagamento de aluguel das salas em que está instalado o Escritório Regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes, nesta cidade.

Em 7 de agosto do corrente ano foi firmado Convênio entre o Município de Ituiutaba e a Secretaria de Estado referida, visando à ampliação e aprimoramento das atividades desenvolvidas no Centro Social Urbano do Município de Ituiutaba, cujo imóvel situa-se na rua 39, nº 1.432, no Bairro Natal.

Nos termos do Convênio em referência, a Secretaria de Estado colocou à disposição do Município, gratuitamente, o imóvel de sua propriedade, onde funciona o Centro Social Urbano, com todos os bens móveis nele existentes, para utilização de interesse de Ituiutaba.


Entre as obrigações do Município, consignadas no Convênio, está a de *“ceder o espaço físico necessário ao funcionamento do Escritório Regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes arcando com o aluguel e com as despesas dos serviços públicos, taxas e demais tributos que por ventura recaiam sobre o imóvel”*.

Como não há dotação para atender a espécie, no atual exercício, faz-se necessária a abertura de crédito especial com vistas ao cumprimento da referida cláusula conveniada.

Com tais justificativas e tal motivação, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que tal projeto seja examinado, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2003  
**Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

*Carvalho*  
*em/67/2003*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$1.000,00 (mil reais), a favor de Lélia Adad Sanches Andrade, CNPF nº 622.956.916/72, proprietária das Salas 203 e 204, do Edifício Ituiutaba, destinado ao pagamento de aluguel, na conformidade da Cláusula 5ª, do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/03, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Ituiutaba.

Art. 2º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2003.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS  
 S. S., em 10/11/03  
*[Assinatura]*  
 Presidente

À ORDEM DO DIA  
 DESTA SESSÃO  
 10/11/03  
*[Assinatura]*  
 Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 S. S., em 10/11/03  
*[Assinatura]*  
 Presidente

Aprovado em 1.ª votação por  
 unanimidade.  
 10/11/03  
*[Assinatura]*  
 PRESIDENTE

DISPENSADO O INTERSTÍCIO  
 REGIMENTAL DE 24 HORAS À  
 ORDEM DO DIA DE HOJE  
 10/11/2003  
*[Assinatura]*  
 PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por  
 unanimidade.  
 10/11/03  
*[Assinatura]*